

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia 22/11/2018.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Jan/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018/SENAI

Entidade(s): SENAI/DR/SC

Modalidade: PREGÃO

Nº 160/2018

Forma: PRESENCIAL

Tipo: MAIOR VALOR OFERTADO PELA CESSÃO E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE PELO CONTRATO DE COFFEE BREAK

Entrega (envelopes): 27/11/2018

Horário: até às 14h

Abertura (envelopes): 27/11/2018

Horário: 14h

Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC

Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR VALOR OFERTADO PELA CESSÃO E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE PELO CONTRATO DE COFFEE BREAK**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta comercial;

Anexo IV - Declaração especial;

Anexo V - Minuta do contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção para 1. Cessão onerosa de uso de espaço físico de área total de 672,12m², destinada à administração e exploração comercial de serviços de Cantina/Lanchonete com fornecimento de lanches e 2. Contratação de serviço para fornecimento de Coffee Break para o SENAI Jaraguá do Sul/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

Versão
01
Jan/2018

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 - Esteja devidamente constituído em acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, por meio do site www.sc.senai.br/fornecedor - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do site www.sc.senai.br/fornecedor, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.3.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os fornecedores licitantes, QUE PRETENDEREM ESTAR PRESENTE NA SESSÃO E DISPUTAR ETAPA DE LANCES, deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor licitante.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta – **FORA DOS ENVELOPES** - dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;

Versão
01
Jan/2018

b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor licitante e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento a fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, após o credenciamento, os documentos de proposta comercial e de habilitação, em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor licitante, data e horário da abertura, conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 160/2018 – SENAI/DR/SC
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 27/11/2018 às 14h

Versão
01
Jan/2018

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 160/2018 – SENAI/DR/SC
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 27/11/2018 às 14h

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, n.º. 1 e n.º. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil;

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 160/2018 – SENAI/DR/SC
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ O DIA 27/11/2018 às 14h
ABERTURA: DIA 27/11/2018 às 14h

4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impresa, em língua portuguesa, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor licitante, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

Versão
01
Jan/2018

5.2 – A proposta comercial apresentada conforme o ANEXO III (Modelo de Proposta Comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional conterá preços unitários da Cessão de Espaço e/ou Percentual de Desconto para os itens do Coffee Break preço global, respeitando os Limitadores de Preço estabelecidos no ANEXO I e ANEXO III deste instrumento.

5.4 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.5 - Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

5.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante apenas uma cotação para o item e será desclassificada a que apresentar proposta alternativa, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

5.8 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro, e, entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

5.9 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes, o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **DA PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

6.3 - As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

6.4 – Também serão desclassificadas as propostas com preço inferior – caso do Lote 1 – e superior – caso do Lote 2 - ao estabelecido no ANEXO I e ANEXO III do Edital;

6.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o

Versão
01
Jan/2018

processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firmam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

6.6 – Para o Lote 2 serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de maior desconto e aquelas em valores sucessivos e inferiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.1 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.2 - No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

6.6.3 - A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

6.6.4 - As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, serão consideradas desclassificadas do certame.

6.6.5 – Para o Lote 1. Cessão de espaço, não haverá limite de classificação. Apenas respeito ao valor limitador.

6.7 - Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

6.8 - Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

6.9 - O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada, em valores/percentuais distintos e crescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem crescente de valor/percentual.

6.9.1 - No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

6.9.2 – O fornecedor licitante classificado para o Lote 2 ofertará os lances para o **lote** da tabela constante no ANEXO III, e a planilha fará o cálculo do resultado do **PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, que deverá ser superior ao fornecedor licitante classificado com o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE PELO CONTRATO DE COFFEE BREAK;**

6.10 - O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

6.11 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta, e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais

7

Versão
01
Jan/2018

lance e se obtenha em definitivo, a proposta de maior valor para o Lote 1 e maior desconto para o Lote 2.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/desconto, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente aos fornecedores licitantes o valor do maior lance.

6.14 – Somente serão considerados os lances superiores ao maior preço/desconto obtido, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

6.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de maior preço/desconto.

6.17 - Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de maior preço/desconto, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

6.18 - O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

6.19 – O Contrato será firmado em moeda nacional (R\$) correspondente aos preços unitários finais fixados na fase de lances e atualizados/ajustados na proposta comercial.

6.20 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.21 - Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a prestação de serviços condicionados a qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.22 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.23 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

6.24 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Versão
01
Jan/2018

7.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério da MAIOR VALOR OFERTADO PELA CESSÃO E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE PELO CONTRATO DE COFFEE BREAK, dentro do limitador estabelecido.

7.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada/ajustada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO III com os preços unitários finais para cada Lote (soma dos valores unitários).

7.2.1 – A proposta atualizada não poderá implicar aumento de seu preço, onde o fornecedor licitante será desclassificado em caso de não correção ou de não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 - Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) alvará de funcionamento do fornecedor licitante.

c) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

8.1.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

Versão
01
Jan/2018

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

8.1.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, através de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, através de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

8.2 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

8.3 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet) e que não possam ser esclarecidos ou retificados durante a sessão.

8.4 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

8.4.1 - Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

Versão
01
Jan/2018

8.4.2 - Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

8.5 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

8.8 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

8.9 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

9 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

a) dos fornecedores licitantes;

b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

c) da análise da documentação exigida para a habilitação;

d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

9.1.1 - A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Sob pena de decadência do direito, até o dia 22/11/2018, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

Versão
01
Jan/2018

10.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site www.sc.senai.br/fornecedor.

11 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

11.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2 - Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no site www.sc.senai.br/fornecedor. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico aquisicoes@sistemafiesc.com.br, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.3.1 – serem digitados/impessos e devidamente fundamentados;

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

11.5 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

11.6 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

Versão
01
Jan/2018

11.7 - Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

11.9 - Não serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da Entidade Licitante.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação e adjudicação.

12.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal, realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* www.sc.senai.br/fornecedor.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

13.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE da Entidade Licitante ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

13.2.2 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

13.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

13.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

Versão
01
Jan/2018

13.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

15.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

15.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

15.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

Versão
01
Jan/2018

complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

15.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

15.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

15.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.14 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

15.16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, ____ de _____ de 2018.

Lawrence Brasil de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Jan/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018/SENAI/SC

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção para 1. Cessão onerosa de uso de espaço físico de área total de 672,12m², destinada à administração e exploração comercial de serviços de Cantina/Lanchonete com fornecimento de lanches e 2. Contratação de serviço para fornecimento de Coffee Break para o SENAI Jaraguá do Sul/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1 – Para fins de escolha da proposta vencedora, será escolhido o **MAIOR VALOR OFERTADO PELA CESSÃO E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE PELO CONTRATO DE COFFEE BREAK**, e cuja proposta esteja de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

2.2 – Os valores unitários dos itens da proposta comercial também não poderão ultrapassar os valores unitários apresentados nas tabelas de valores do item 2.3.

2.3. Os Limitadores de Preços unitários, totais e global expostos na tabela abaixo deverão ser respeitados, não podendo ser apresentada proposta com preços abaixo do Lote 1 e com valores maiores que os contidos no Lote 2, respeitado o percentual de desconto oferecido.

Lote 1

Sub Item	Descrição	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	Cessão de espaço físico, de área total de 672,12m ² – Cantina SENAI/SC Jaraguá do Sul	10.305,84	123.670,08

Lote 2

SENAI Jaraguá do Sul				
Sub Item	Tipo	Quantidade estimada anual	Preço Limitador Unitário (R\$)	Preço Total Limitador (R\$)
1	Coffee break - 1	4000	R\$7,10	R\$28.400,00
2	Coffee break - 2	4000	R\$8,86	R\$35.440,00
3	Coffee break - 3	5000	R\$12,23	R\$61.150,00
4	Coffee break - 4	2000	R\$19,63	R\$39.260,00
5	Garrafa com café preto (2 l)	5280	R\$11,50	R\$60.720,00
6	Garrafa com leite (2 litros)	4320	R\$12,00	R\$51.840,00
7	Garrafa de água mineral (500ml)	600	R\$7,70	R\$4.620,00

Versão
01
Jan/2018

8	Jarra Suco natural de laranja (1,5 litros)	60	R\$14,96	R\$897,60
Limitador Preço Global				R\$282.327,60

2.3.1. A utilização das quantidades estimadas, em relação ao Lote 2, constituirá mera expectativa em favor da Contratada, posto que depende da necessidade da instituição, não estando a Contratante obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

2.3.2. O pagamento mensal, em relação ao Lote 2, será de acordo com os pedidos de coffee break efetivamente entregues.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Exploração e administração de **Cantina/Lanchonete** com fornecimento de **lanches** para o público em geral e fornecimento de **coffee break** e **bebidas** descritos neste documento nos dias e horários requisitados pelo Contratante, sendo que o Contratante não terá nenhuma ingerência na gestão da mão de obra utilizada na realização dos serviços, mas cobrará o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Estimativa de alunos/dia SENAI Jaraguá do Sul: 2.400 alunos/dia, considerando alunos do Ensino Médio.

3.3 – DA CESSÃO DO ESPAÇO, DOS SERVIÇOS DE CANTINA/LANCHONETE/LOTE 1

3.3.1. A Cedente fará a cessão onerosa do espaço físico, mediante a seguinte contrapartida e condição:

3.3.1.1. Em contraprestação ao espaço cedido para a exploração da Cantina/Lanchonete, incluindo serviços de fornecimento de água e luz, caberá à Cessionária o pagamento do valor **mensal** de **R\$10.305,84 (Dez mil, trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

3.3.2. Os valores da cessão deverão ser pagos mensalmente até o dia 10 (dez) mediante pagamento de boleto emitido pela Cedente e entregue à Cessionária.

3.3.2.1. Este valor será reajustado, anualmente, depois de decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, mediante negociação entre os contratantes, sendo que o reajuste, não poderá exceder ao índice do acumulado do INPC durante o período.

3.3.3. Os serviços de Cantina/Lanchonete se iniciarão a partir de **02 de janeiro de 2019** (período de funcionamento)

3.3.3.1. Os serviços de lanches deverão estar disponíveis no balcão da Cantina/Lanchonete durante todo o expediente do Cedente que será de das 07h às 22h, Aos sábados, haverá atendimento em dias de cursos e eventos, das 08h às 17h podendo ser estendido além destes horários desde que solicitado com antecedência de 24h, visando suprir as necessidades de cursos ou eventos especiais. As refeições deverão ser fornecidas das 11h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira. Aos sábados só haverá o fornecimento de refeição quando solicitado.

Versão
01
Jan/2018

3.3.3.2. Quanto aos lanches, deverão ser fornecidos: sanduíches naturais, sanduíches de chapa (misto quente, *cheese* salada e semelhantes), salgados fritos e assados, cachorro quente, tortas salgadas, pizzas, pastéis, *calzones*, pães de queijo, dentre outros. Desejável que seja ofertado lanches que não contenham glúten e opções para vegetarianos, devendo estar disponível no balcão durante todo o expediente.

3.3.4. A Cessionária deverá manter a venda: chocolates, biscoitos, sorvetes, bolos, tortas e outros doces (exceto qualquer tipo de chiclete), além de bebidas como água mineral, refrigerantes, sucos naturais, achocolatados, cafés, vitaminas de frutas (**exceto qualquer tipo de bebida alcoólica**), biscoitos e afins, desde que respeitadas às regras do Município onde será realizado o serviço.

3.3.5 – DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES

3.3.5.1 - Consiste na prestação de serviços de fornecimento de refeições no sistema self-service, nas opções à quilo e livre, servidos em câmaras apropriadas (quentes para pratos quentes e refrigeradas para saladas) de acordo com os cardápios mensais elaborados por nutricionista. Também deverá fornecer refeições noturnas como por exemplo Sopas, Pastelões, Pães quentes, Buffet cachorro quente, Tortas salgadas, Quiches e Lasanhas.

3.3.5.2 – A Cessionária deverá fornecer no mínimo 1 tipo de sobremesa grátis para os clientes que consumirem o almoço.

3.3.5.3 - A Cessionária deverá apresentar o cardápio mensal no mês anterior aos gestores do contrato do Cedente para divulgação aos clientes.

3.3.5.4 - O valor do quilo de cada refeição a ser fornecida, não poderá ser maior que R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

3.4 – DA ENTREGA DE GARRAFAS COM CAFÉ/LEITE

3.4.1. A Cessionária da Cessão do Espaço da Cantina deverá disponibilizar, mantendo abastecido, no período de atendimento, o café e leite servidos diariamente na unidade, açúcar, mexedores e adoçante, nos pontos de atendimento previamente definidos neste edital sendo estes; 1- Sala dos Professores; 2- Refeitório; 3- Faculdade; 4- Recepção; 5- Direção (sendo neste local 01 máquina de café automático); 6-Ead, podendo ser alterados estes pontos, se assim for necessário pelo Cedente, contendo em cada ponto de atendimento:

1(uma) garrafa térmica com café preto;
1(uma) garrafa térmica com leite quente.

3.4.2. Para pagamento mensal, a Cessionária deverá emitir relatório mensal para validação da Unidade e após, Nota Fiscal mensal com o valor adquirido/ajustado após a validação.

Versão
01
Jan/2018

TABELA "A"

Item	Tipo	Quantidade estimada anual	Preço Unitário	Total por Item Anual
1	Garrafa com café preto (2 litros)	5300	R\$ 11,50	R\$ 60.950,00
2	Garrafa com leite quente (2 litros)	4500	R\$ 12,00	R\$ 54.000,00
3	Máquina de Café/Leite Solúvel + açúcar. Água dentro da MÁQUINA 220V. (Valor Mensal-abastecimento ininterrupto)	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
4	Garrafa de água mineral (500ml)	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
5	Jarra Suco natural de laranja (1,5 litros)	60	R\$ 14,96	R\$ 897,60
Valor Estimado Anual				R\$ 131.267,60

3.4.3. A utilização das quantidades estimadas, em relação à TABELA "A", constituirá mera expectativa em favor da Contratada, posto que depende da necessidade da instituição, não estando a Contratante obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

3.4.4. O pagamento mensal, em relação ao Lote 2, será de acordo com os pedidos efetivamente entregues.

3.5 – DOS BENS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS

3.5.1. A Cessionária deverá fornecer os bens móveis, materiais, equipamentos e utensílios necessários para o funcionamento da Cantina/Lanchonete, área de conveniência e depósito, no início da operação, conforme exposto a seguir e conforme sua necessidade e do Contratante, bem como responsabilizar-se pelas manutenções e substituições.

Qtde	Equipamento	Especificação mínima
01	Geladeira para doce	Tamanho: 1,20 x 1metro
01	Geladeira para refrigerante	Modelo Visacooler
01	Geladeira Vertical	Com porta de vidro
01	Geladeira	Tradicional, capacidade para 280 litros.
02	Liquidificador	
02	Misteiras	
02	Batedeiras	
01	Forno elétrico	Capacidade para 45 litros
01	Freezer	Para armazenamento de sorvete
01	Freezer	Para armazenamento de salgados
01	Forno industrial	Modelo Forno Gastromac Turbo Gás
02	Microondas	Capacidade para 20 litros

Versão
01
Jan/2018

2	Estufas	Estufa com vidro curvo e com 4 bandejas. 110V ou 220V
2	Estufas	Estufa com vidro curvo e com 5 bandejas. 110V ou 220V
2	Estufas	Estufa com vidro curvo e com 6 bandejas. 110V ou 220V
05	Balcões	Em MDF
01	Balcão da pia	
02	Máquina de café em grão	
12	Garrafa térmica	2 litros
38	Garrafa térmica	1 litro
38	Garrafa térmica	2 litro
20	Caixa plástica	Em polipropileno com tampa. Capacidade 100 litros
50	Jarra	Em vidro transparente. Capacidade 2 litros
100	Prato para lanche	Em acrílico. Tamanhos diferenciados
03	Toalha de mesa	De renda na cor branca, para mesa de 8 (oito) lugares
01	Toalha de mesa	De tecido na cor azul, para mesa de 12 (doze) lugares
01	Lavadora VAP	

3.5.2. A Cessionária também deverá:

3.5.2.1. Disponibilizar embalagens térmicas (marmitex) para transporte de alimentação, cujo custo não integrará o valor da refeição.

3.5.2.2. Disponibilizar aos usuários, sal de cozinha em sachê e palitos embalados individualmente.

3.5.2.3. Disponibilizar talheres (garfo e faca), que deverão estar disponíveis em embalagens plásticas individuais, juntamente com os guardanapos.

3.5.2.4. Disponibilizar de açúcar e adoçante artificial, bem como de molhos (ketchup, mostarda, pimenta etc.) e maionese em saches individuais.

3.5.2.5. Disponibilizar copos plásticos para o consumo de qualquer tipo de líquido comercializado no estabelecimento.

3.5.2.6. Utilizar somente utensílios em aço inoxidável para retirar as preparações de caldeirões, panelas e cubas de distribuição. Fica expressamente proibida a utilização de material de madeira na área de produção de alimentos.

3.6 – DOS SERVIÇOS DE *COFFEE BREAK* E BEBIDAS – LOTE 2

3.6.1. Os serviços de *coffee break* consistem em fornecimento de alimentação nos intervalos de cursos, eventos, etc., descritos neste documento, conforme solicitado pelo Contratante à Contratada.

Versão
01
Jan/2018

3.6.2. A quantidade anual estimada refere-se ao número estimado de pessoas que poderão consumir cada sub item, onde as solicitações de *coffee break* serão realizadas com base no número de pessoas previstas por evento.

3.6.3. Cada unidade de *coffee break* deverá considerar pelo menos 06 (seis) unidades de doces e 06 (seis) unidades de salgados e 02(duas) unidades de 200 ml de bebida por pessoa. O preço unitário de cada item refere-se ao que cada pessoa presumidamente consumirá durante um evento.

3.6.4. A Contratante poderá solicitar mais de um tipo de *coffee break* para um mesmo evento.

3.6.5. Não serão válidas propostas como “Coffee Break Tipo X: R\$100,00 para 20 pessoas”. O valor deverá ser unitário, logo, apresentado como “Coffee Break Tipo X: R\$5,00 a unidade”.

3.6.6. As sobras dos *coffee break* deverão ser deixadas na unidade do serviço, conforme acordo com o solicitante.

3.6.7. O Contratante terá a liberdade de cotação e contratação de outras empresas para a prestação de serviços de *coffee break* mais elaborados para Eventos.

3.6.8. Para pagamento, a Contratada deverá emitir relatório mensal para validação da Unidade e após, Nota Fiscal mensal com o valor adquirido/ajustado após a validação.

3.7 – DA VISTORIA PRÉVIA

3.7.1. Os fornecedores licitantes interessados **poderão** vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.

3.7.2. Relação das unidades, do responsável e dos telefones de contato:

UNIDADE	ENDEREÇO	Nome do responsável	Telefone fixo e celular
11 - SENAI Jaraguá do Sul	Rua Isidoro Pedri, 263 Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC	Edson Venicius Jung	(47) 3372-9500

3.7.3. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

3.7.4. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, com os contatos descritos na Tabela 11.2 acima exposta, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

3.7.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente

Versão
01
Jan/2018

como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

3.8. A Gestão dos Contratos ficará por conta do Colaborador Edson Venicius Jung, e-mail: edson.jung@edu.sc.senai.br (47) 3372-9500.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA/CONTRATADA

4.1. Os serviços serão prestados na Unidade SENAI Jaraguá do Sul.

4.2. A Cessionária deverá:

4.2.1. Fornecer os produtos descritos neste Termo, sempre que solicitado, respeitando os valores ofertados na proposta comercial;

4.2.2. Responsabilizar-se pela higienização da Cantina/Lancheonete em geral, compreendendo: banheiro, depósito e outros, além do ambiente de alimentação, dos locais do coffee break, devendo providenciar a prevenção de insetos e animais nocivos à saúde (moscas, ratos) conforme periodicidade prevista em legislação;

4.2.3. Deverá responsabilizar-se e arcar com as despesas relacionadas a manutenção dos equipamentos e bens imóveis inerentes ao uso do ambiente (como entupimento de pia, limpeza de caixa de gordura, adequações de tomadas e soquetes de lâmpadas, entre outros.), contratando fornecedores especializados, sem qualquer ônus para o Contratante, cujos serviços deverão ser preliminarmente aprovados por este;

4.2.4. Providenciar a retirada diária do lixo;

4.2.5. Providenciar o abastecimento do gás de cozinha;

4.2.6. Providenciar a manutenção do ambiente interno da Cantina/Lancheonete e dos móveis;

4.2.7. Providenciar que seus empregados trabalhem uniformizados e estejam calçados com sapato fechado, seguindo as normas de higiene pessoal relacionadas à manipulação de alimentos, como: unhas limpas e curtas, cabelo preso, roupas e aventais asseados;

4.2.8. Manter quadro de avisos sobre os lanches oferecidos e os preços praticados (legíveis à distância);

4.2.9. Zelar pelo patrimônio do Contratante, mantendo-o limpo e organizado;

4.2.10. Cumprir rigorosamente a legislação sanitária e demais legislações vigentes aplicadas aos serviços de alimentação;

4.2.11. Ser responsável pela obtenção e manutenção de todas as licenças, alvarás (sanitários e de funcionamento), autorizações, etc., perante os órgãos competentes, necessários ao funcionamento da Cantina/Lancheonete;

Versão
01
Jan/2018

4.2.12. Utilizar as dependências e os bens do Contratante, somente para fornecimento de lanches e coffee breaks, ficando vedada a utilização das dependências para finalidade diversa;

4.2.13. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos produtos oferecidos;

4.2.14. A Contratada não poderá reaproveitar as sobras de alimentos em qualquer tipo de situação;

4.2.15. A Contratada não poderá utilizar gordura vegetal hidrogenada nas preparações servidas nas refeições;

4.2.16. Seguir as boas práticas e legislação vigente na fabricação e no manuseio dos alimentos durante todas as etapas de produção, acondicionamento e distribuição;

4.2.17. Utilizar nos alimentos, quando necessário, gelo fabricado a partir de água potável mantido em condição higiênico-sanitária que evite sua contaminação;

4.2.18. Utilizar água potável, quando precisar produzir vapor para utilizar em contato direto com os alimentos ou com superfícies que entrem em contato com os alimentos;

4.2.19. Garantir a utilização de técnicas dietéticas atualizadas no pré-preparo e preparo de refeições;

4.2.20. Utilizar produtos de primeira qualidade e de boa procedência na preparação dos alimentos servidos no Cantina/Lanchonete, verificando se os fornecedores possuem boas práticas de fabricação implantadas;

4.2.21. Possuir coletores de resíduos (lixeiras) dotados de tampa acionadas sem contato manual, bem como de 02 (dois) contentores de plástico para acondicionamento de lixo seco e lixo orgânico. O ambiente também deve dispor de coletores de lixo reciclável para utilização dos usuários. É necessário realizar a coleta de óleo para reciclagem;

4.2.22. É expressamente proibida a exploração comercial de bebidas alcoólicas, cigarros e medicamentos;

4.2.23. Possuir as condições necessárias para receber os vales alimentação e refeição fornecidos pela FIESC e suas Entidades, bem como proporcionar alternativa de pagamento por meio de cartões de débito em todos os caixas;

4.2.24. Utilizar as dependências e os bens do Contratante, somente para fornecimento de lanches e coffee breaks – no caso da Contratada do Lote 2, ficando vedada a utilização das dependências para finalidade diversa;

4.2.25. Fica vedada a utilização do espaço (Cantina/Lanchonete) para festas e/ou eventos fora do horário de funcionamento do Cedente, exceto a pedido da mesma;

4.2.26. Poderá realizar a venda para funcionários, contratados, alunos, visitantes e pessoas da comunidade, desde que o atendimento à comunidade não prejudique o atendimento ao Cedente;

Versão
01
Jan/2018

4.2.27. Fica inteiramente responsável pela regularidade de seus empregados, bem como questões pertinentes à segurança do trabalho, devendo disponibilizar todos os itens de segurança em conformidade com a legislação vigente;

4.2.28. Deverá enviar cópia de todos os documentos referentes à saúde e segurança do trabalho (PPRA e/ou LTCAT e PCMSO), atualizados, devendo ter os exames médicos ocupacionais de seus empregados atualizados (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional), conforme o PCMSO quando a legislação exigir;

4.2.29. Para o início das atividades, os empregados da Cessionária/Contratada deverão estar de posse dos EPI's necessários para a execução das atividades, bem como comprovar o treinamento sobre o uso dos mesmos;

4.2.30. Não será admitida, em qualquer hipótese, a presença de empregados na lanchonete que não tenham o devido registro em Carteira o Trabalho e Previdência Social – CTPS;

4.2.31. Responsabilizar-se, a Cessionária/Contratada, por despesas e encargos decorrentes da relação de trabalho com seus empregados, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, transporte e etc, assumindo também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Entidade Licitante;

4.2.32. Deverá substituir imediatamente o empregado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Entidade Licitante;

4.2.33. O fornecedor licitante é o único responsável pela qualidade dos produtos comercializados e fornecidos, respondendo civil e penalmente por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros;

4.2.34. Utilizar somente a entrada de serviço para transporte de materiais, gêneros alimentícios e outras cargas destinadas à lanchonete e exigir que seus fornecedores ou qualquer outra pessoa estranha ao serviço tenha acesso às instalações somente pela entrada de serviço;

4.2.35. Não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o imóvel/instalações da lanchonete, em hipótese alguma, tampouco poderá afixar propagandas comerciais na área explorada;

4.2.36. Deverá cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais vigentes relativos à atividade desenvolvida na lanchonete e as normas de proteção e defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 11/09/90 e legislação subsequente);

4.2.37. A Cessionária/Contratada licitante indicará ao Cedente um preposto para coordenar, comandar, fiscalizar, disciplinar, controlar a apresentação dos empregados, fiscalizar o uso de equipamentos de segurança, bem como estar disponível para contato da Entidade Licitante;

Versão
01
Jan/2018

4.2.38. Responsabilizar-se pela quitação de eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com os serviços prestados;

4.2.39. Executar o objeto da presente Licitação, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros a qualquer título ou forma.

5 – DO FATURAMENTO/ENTREGA DOS SERVIÇOS

SENAI Jaraguá do Sul

Endereço: Rua Isidoro Pedri, 263 Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC CEP: 89259-590

C.N.P.J. 03.774.688/0019-84

Insc. Estadual: ISENTO

Telefone: (47)3372-9500

Versão
01
Jan/2018

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018/SENAI/SC**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 160/2018 do SENAI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 20__.

Representante da Outorgante

Versão
01
Jan/2018

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

- **NÃO É OBRIGATÓRIA A PARTICIPAÇÃO EM TODOS OS LOTES, PODENDO ESCOLHER QUAL PREFERIR.**

LOTE 1 - CANTINA SENAI/SC JARAGUÁ DO SUL					
Sub Item	Descrição	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)	Valor Proposto Mensal (R\$)	Valor Proposto Anual (R\$)
1	Cessão de espaço físico, de área total de 672,12m ² – Cantina SENAI/SC Jaraguá do Sul	10.305,84	123.670,08		

Obs.: A empresa que vencer este Lote fica obrigada ao serviço de café na Unidade, conforme determina Tabela A do item 3.4.2. do Anexo I - Termo de Referência.

LOTE 2 – COFFEE BREAK – TABELA DE REFERÊNCIA

Sub Item	Tipo	Quantidade estimada anual	Valor Limitador Unitário (R\$)	Valor Total Limitador (R\$)
1	Coffee break - 1	4000	R\$ 7,10	R\$ 28.400,00
2	Coffee break - 2	4000	R\$ 8,86	R\$ 35.440,00
3	Coffee break - 3	5000	R\$ 12,23	R\$ 61.150,00
4	Coffee break - 4	2000	R\$ 19,63	R\$ 39.260,00
5	Garrafa com café preto (2 litros)	5280	R\$ 11,50	R\$ 60.720,00
6	Garrafa com leite (2 litros)	4320	R\$ 12,00	R\$ 51.840,00
7	Garrafa de água mineral (500ml)	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
8	Jarra Suco natural de laranja (1,5 litros)	60	R\$ 14,96	R\$ 897,60
Limitador Preço Global				R\$ 282.327,60

Lote 2 – PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO:

Ofereço Desconto de _____% (_____ por cento), sobre os valores da Tabela de Referência acima.

Obs. O desconto ofertado impactará em todos os Sub Itens da Tabela de Referência, na mesma proporção.

Versão
01
Jan/2018

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social		
CNPJ N°		
Endereço		
N°	Compl.	Bairro
Cidade	UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page
Banco	Agência	Conta

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome	
CPF	RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2018.

assinatura do representante legal

Versão
01
Jan/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato

f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;

i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

Versão
01
Jan/2018

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018/SENAI/SC

Versão
01
Jan/2018